

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 1ª RAJ DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL - SP

Processo nº 1002927-78.2021.8.26.0100 Recuperação judicial

**ALA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO EIRELI**, administradora judicial, neste ato representada por sua sócia e advogada, Dra. Adriana Rodrigues de Lucena, nomeada nos autos do processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa **HOTEL RANCHO SILVESTRE LTDA**., vem respeitosamente à presença de V. Exa., neste ato, esta Administradora Judicial apresenta o cronograma processual da recuperação judicial.

Situação	Data	Ato Processual	Fundamentação Legal
Realizado	14/01/2021	Distribuição da Petição Inicial pela Recuperanda pleiteando a Recuperação Judicial	Art. 51.
Realizado	25/02/2021	Deferimento do Processamento do Pedido de Recuperação Judicial	Art. 52, inciso I, II, III, IV e V § 1°
Realizado	18/03/2021	Publicação do Edital com a 1º Relação de Credores e início do prazo das habilitações e divergências de crédito	Art. 52, §1°



Realizado	02/04/2021	Término do prazo para apresentação das habilitações e divergências de créditos	Art.7°, §1°
A realizar	-	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda.	Art. 53
A realizar	-	Apresentação do Edital com a 2ª Relação de Credores pela Administradora Judicial	Art. 7°, §2°
A realizar	-	Disponibilização do Edital com a 2º Relação de Credores	Art. 7°, §2°
A realizar	-	Publicação do Edital de aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial	Art. 53, p. único e Art. 55, p. único
A realizar	-	Término do prazo para apresentação de impugnações à 2ª Relação de Credores	Art. 8°
A realizar	-	Término do prazo para apresentar objeções ao plano de Recuperação Judicial.	Art. 53, p. único e Art. 55, p. único
A realizar	-	Publicação de Edital de convocação da Assembleia Geral de Credores	Art. 56, §1°
A realizar	-	Prazo para realização da Assembleia Geral de Credores e aprovação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 56, §1°
	26/04/2021	Término do stay period	Art. 6°, §4°
A realizar	-	Homologação do Plano de concessão da Recuperação Judicial	Art. 58
A realizar	-	Término do prazo da Recuperação Judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no Plano de Recuperação	Art. 61 e 63

Nestes termos. Pede deferimento. São Paulo, 31 de março de 2021.

ALA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO EIRELI ADMINISTRADORA JUDICIAL

> Adriana Rodrigues de Lucena OAB/SP 157.111

contato@ala-admjudicial.com.br www.ala-admjudicial.com.br 11.3159-2663 11.3106-1625 Avenida da Liberdade, 21 - cj. 1310 Liberdade, São Paulo/SP - CEP 01503-000